



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 895

DE 13 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: *Extra*  
Data: *15/05/2020*

**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a determinação contida no artigo 41, §4.º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** o Parecer Conclusivo nº 033/20, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora Deborah Rodrigues Matteucci - R.E. 16.060, que instrui o Processo Administrativo nº 10.583/16; e

**Considerando** a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, onde certifica de que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 14/03/2019 adquirindo a estabilidade em 15/03/2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **DECLARADA ESTÁVEL**, a servidora pública **DEBORAH RODRIGUES MATTEUCCI - R.E. 16.060**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.022.531-8 e inscrita no CPF/MF nº 383.863.688-02, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de março de 2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de maio de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo